



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

TRE/RN
RECEBIMENTO
EM 11 / 04 / 2022
HORA 10 28 ns
Matheus
SPEX/CAP/SAO

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 45/2020-TRE/RN

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 4443/2020-TRE/RN

Termo aditivo ao **Contrato nº 45/2020-TRE/RN** celebrado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN** e a empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA, ou por seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA** (CNPJ nº 90.347.840/0011-90), doravante denominada CONTRATADA, com sede na Avenida Jaguarari, nº 1175, Barro Vermelho, Natal/RN (CEP: 59030-500) [Telefone: (84) 3221-4879], [E-mail: clara.carvalho@tkelevator.com, flavia.oliveira@tkelevator.com, paulo.vitorino@tkelevator.com], neste ato representada pelo Sr. PAULO ALEXANDRE ROCHA VITORINO (CPF nº 088.218.844-57) e pela Sra. FLÁVIA ROBERTA DE OLIVEIRA (CPF nº 078.623.807-03), RESOLVEM celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 45/2020-TRE/RN**, nos termos e condições a seguir especificados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 O prazo de vigência do **Contrato nº 45/2020-TRE/RN** fica prorrogado por mais 20 (vinte) meses, a partir de **24 de abril de 2022**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1 Fica concedido o reajuste de preços do **Contrato nº 45/2020-TRE/RN**, pela variação do índice IPCA referente ao período de agosto de 2020 a julho de 2021, no percentual de 8,99465%, com fundamento no inciso XI do art. 40 c/c o inciso III do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Quarta do referido contrato e **efeitos a partir do mês de agosto de 2021**, passando a vigorar os seguintes valores reajustados: valor mensal de **R\$ 4.605,00 (quatro mil seiscentos e cinco reais)** e valor global de **R\$ 92.100,40 (noventa e dois mil, cem reais e quarenta centavos)**, para um período de 20 (vinte) meses de execução contratual, conforme o detalhamento a seguir apresentado:

Item	Descrição	Quant. (Elevador)	Quant. (Meses)	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
1	Manutenção integral preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, de ELEVADOR THYSSENKRUPP Linha HOME LIFT, com capacidade nominal de 10 (dez) passageiros ou 750 kg, conforme especificações previstas no Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico nº 57/2020-TRE/RN.	4	20	3.684,00	73.680,40
	Manutenção integral preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, de ELEVADOR THYSSENKRUPP Linha HOME LIFT, com capacidade nominal de 08 (oito) passageiros ou 600 kg, conforme especificações previstas no Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico nº 57/2020-TRE/RN.	1	20	921,00	18.420,00
Valores Totais (Mensal e Global) (R\$)				4.605,00	92.100,40

Matheus *Fre*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas, neste exercício financeiro, por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União e reforçada (Nota de Empenho nº 2022NE000091), e as despesas oriundas do exercício financeiro anterior (2021) serão pagas à conta de dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores, com recursos orçamentários já disponíveis (Pré-Empenho nº 2022PE000238).

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1 A CONTRATADA deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o previsto na Cláusula Oitava do **Contrato nº 45/2020-TRE/RN**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

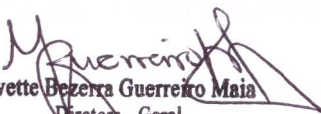
5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 45/2020-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 04 de abril de 2022.


Yvette Bezerra Guerreiro Maia
Diretora - Geral
TRE - RN

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretora-Geral


PAULO ALEXANDRE ROCHA VITORINO
(CPF: 088.218.844-57)
TK ELEVADORES BRASIL LTDA
CNPJ: 90.347.840/0011-90


FLÁVIA ROBERTA DE OLIVEIRA
CPF: 078.623.807-03
TK ELEVADORES BRASIL LTDA
CNPJ: 90.347.840/0011-90